CONTRATO FORNECIMENTO Nº 400201/2023
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00000001921/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CARACOL E A EMPRESA LUCAS F. DE ARAUJO - ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI, CNPJ sob o nº 06.553.622/0001-23, situada na Praça Padre Francisco, 63 – Bairro Centro – CEP: 64.795-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº 06.094.455/0001-08, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Educação **NICILENE DOS ANJOS SILVA MACEDO**, brasileira, casada, inscrita no CPF Nº 784.412.773-20, residente e domiciliada nesta cidade de Caracol - PI.

CONTRATADA: LUCAS F. DE ARAUJO - ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.352.618/0001-30, com sede na Rua Luiz Ribeiro, nº 37, Centro, Caracol – PI, representada neste ato pelo seu proprietário **LUCAS FERREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG. 14.267.159-27 SSP/BA e inscrito no CPF. 045.049.215-02, residente na Rua Bartolomeu da Silva S/N, Bairro Alto Alegre, Caracol – PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto do presente contratado é a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA PARA ATENDER DEMANDA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARACOL – PI**, de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS:
É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 011/2023, na forma do previsto no art. 75, II, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2023, atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$ 55.168,10 (Cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais),** conforme os preços constantes na Proposta de Preços anexada ao processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bacia plástica redonda pequena 8,6l	UND	25	R$ 23,27	R$ 581,75
2	Bandeja Plástica Self Service, cor indiscriminada. Material: Plástico, largura 34 cm.	UND	25	R$ 35,40	R$ 885,00
3	Caçarola Alumínio 28cm 8l Hotel Extra	UND	17	R$ 161,84	R$ 2.751,28
4	Caçarola Alumínio 30cm 9,8l Hotel Extra	UND	17	R$ 182,06	R$ 3.095,02
5	Caixa em polipropileno com tampa hermética, para mantimentos 47l	UND	20	R$ 56,64	R$ 1.132,80
6	Caldeirão Alumínio Hotel Extra 28 15,3l	UND	16	R$ 192,18	R$ 3.074,88
7	Caldeirão Alumínio Hotel Extra 8,3l	UND	16	R$ 141,57	R$ 2.265,12
8	Canecas plásticas, com alça, 300ml	UND	1000	R$ 4,30	R$ 4.300,00

9	Colher de alumínio refeição	UND	1000	R$ 5,16	R$ 5.160,00
10	Colher em aço inox 36cm	UND	30	R$ 25,28	R$ 758,40
11	Concha em aço inox 30cm;	UND	30	R$ 22,26	R$ 667,80
12	Concha em aço inox 55cm;	UND	30	R$ 35,40	R$ 1.062,00
13	Cuscuzeiro Alumínio Hotel C/Base	UND	17	R$ 182,06	R$ 3.095,02
14	Escorredor Arroz Alumínio Hotel 35	UND	16	R$ 141,57	R$ 2.265,12
15	Escorredor Macarrão Alumínio Hotel 35	UND	16	R$ 141,57	R$ 2.265,12
16	Escorredor Pratos GRANDE	UND	20	R$ 110,88	R$ 2.217,60
17	Faca com lâmina em inox 10pol	UND	20	R$ 49,56	R$ 991,20
18	Faca com lâmina em inox 8pol	UND	20	R$ 36,41	R$ 728,20
19	Fervedor Alumínio Cb Hotel 18 4,5l	UND	15	R$ 115,31	R$ 1.729,65
20	Fervedor Alumínio Cb Hotel 20 6,2l	UND	15	R$ 129,46	R$ 1.941,90
21	Frigideira Alumínio Cabo Baquelite Hotel 34cm	UND	15	R$ 141,60	R$ 2.124,00
22	Jarra plástica 2 litros	UND	36	R$ 34,39	R$ 1.238,04
23	Panela de pressão 10 litros	UND	20	R$ 187,12	R$ 3.742,40
24	Panela de pressão 7 litros	UND	20	R$ 111,26	R$ 2.225,20
25	Prato de plástico para merenda escolar	UND	800	R$ 4,04	R$ 3.232,00
26	Ralador Manual Com 4 Face 20cm	UND	20	R$ 39,45	R$ 789,00
27	Tabua plástica corte 50 x 30)	UND	20	R$ 42,48	R$ 849,60
	TOTAL GERAL				**R$ 55.168,10**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos provenientes do ORÇAMENTO GERAL/2023, conforme descritos na rubrica orçamentária abaixo:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02. 06.01 – SECRET MUNIC DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - 12.361.0004.2014.0000	33.90.36.14 – Material de Consumo	500

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado conforme a solicitação realizada pela secretaria de Saúde, em moeda nacional na Conta Corrente indicada pela empresa contratada, por meio de transferência eletrônica, através de gerenciador financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestado o recebimento dos itens pelo setor competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2023, podendo ser rescindindo unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2023, ser aditivado ou prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA:
As partes elegem o foro da Comarca de CARACOL, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.

E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

CARACOL (PI), 04 de Outubro de 2023.

Nicilene dos Anjos S. Macedo

NICILENE DOS ANJOS SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Lucas F. de Araujo

LUCAS FERREIRA DE ARAÚJO
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1º Marciniano Duarte Bastos
CPF Nº.

2º Delvânia C. Rocha
CPF Nº.